

LEI Nº 09/70

SÚMULA: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 29/69, 36/67, 3/JUL/69; CONCEDE PENSÃO ÀS VIÚVAS LAURINDA FERREIRA ROCHA, GENI BENTO DE OLIVEIRA, AURORA SILVA ANACLETO E INEZ BENTO DO AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, APROVOU E EU, INTERVENTOR FEDERAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

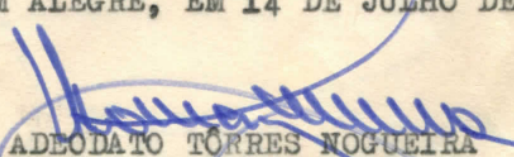
ARTIGO 1º) - Ficam revogadas as leis municipais/nºs.29/69, que concedeu pensão mensal de Cr\$60,00 (Sessenta Cruzeiros) à viuva LAURINDA FERREIRA ROCHA; 39/67, que concedeu pensão mensal no valor de 1 (hum) salário mínimo vigente na região à viúva GENI BENTO DE OLIVEIRA; 3/Jul/-69, que concedeu uma pensão mensal no valo de 1 (hum) salário mínimo vigente na região à viuva AURORA SILVA ANACLETO.

ARTIGO 2º) - Fica concedido às Senhoras LAURINDA FERREIRA RACHA, INEZ BENTO DO AMARAL, GENI BENTO DE -/OLIVEIRA e AURORA SILVA ANACLETO, viúvas de ex-funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, pensão mensal, a cada uma, no valor de Cr\$ 120,00 (Cento e vinte Cruzeiros), a partir de 1º de Junho de 1.970.

ARTIGO 3º) - As beneficiadas perderão os direitos à pensão, caso contraírem matrimônio.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

JARDIM ALEGRE, EM 14 DE JULHO DE 1.970


ADEODATO TORRES NOGUEIRA
INTERVENTOR